CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.2205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com sede na Rua Jose Carvalho, 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões - PI, neste ato representado por Jose Fernando Oliveira Souza, portador do CPF nº 130.435.914-02, doravante denominado **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e Ata de Registro de Preços nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM REGIME DE MUTIRÃO, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, LOGÍSTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ: 10.992.824/0001-49
ENDEREÇO: Rua Jose Carvalho, 675, Bairro Centro, CEP 64.585-000, Simões - PI
REPRESENTANTE: Jose Fernando Oliveira Souza, portador do CPF nº 130.435.914-02
E-MAIL: climegesis@gmail.com **TEL.:** (85) 99202-6667

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONSULTA ODONTOLÓGICA	SERV	325	R$ 132,45	R$ 43.046,25
2	RX PERIAPICAL	SERV	380	R$ 29,91	R$ 11.365,80
3	RX PANORÂMICO	SERV	46	R$ 111,50	R$ 5.129,00
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERV	16	R$ 485,10	R$ 7.761,60
5	PROFILAXIA	SERV	250	R$ 192,47	R$ 48.117,50
6	TARTARECTOMIA POR ARCADA	SERV	250	R$ 151,80	R$ 37.950,00
7	RESTAURAÇÃO DE 1 FACE (RESINA)	SERV	38	R$ 95,00	R$ 3.610,00
8	RESTAURAÇÃO DE 2 FACES (RESINA)	SERV	38	R$ 129,68	R$ 4.927,84
9	REMOÇÃO SIMPLES DE DENTE	SERV	40	R$ 155,15	R$ 6.206,00

	PERMANENTE				
10	EXODONTIA ATRAUMÁTICA	SERV	40	R$ 159,48	R$ 6.379,20
11	INSTALAÇÃO DE IMPLANTE DENTÁRIO	SERV	380	R$ 531,67	R$ 202.034,60
12	REGENERAÇÃO TECIDUAL COM ENXERTO ÓSSEO	SERV	190	R$ 994,90	R$ 189.031,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONSULTA ODONTOLÓGICA	SERV	325	R$ 132,45	R$ 43.046,25
2	RX PERIAPICAL	SERV	380	R$ 29,91	R$ 11.365,80
3	RX PANORAMICO	SERV	38	R$ 111,50	R$ 4.237,00
4	INSTALAÇÃO DE CICATRIZADOR	SERV	380	R$ 145,42	R$ 55.259,60

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONSULTA ODONTOLÓGICA	SERV	325	R$ 132,45	R$ 43.046,25
2	PRÓTESE UNITÁRIA SOBRE IMPLANTE	SERV	440	R$ 741,10	R$ 326.084,00
3	PRÓTESE SOBRE IMPLANTE - OVERDENTURE	SERV	22	R$ 1.164,00	R$ 25.608,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.074.205,69 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (22/05/2026 a 21/05/2027), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 1.074.205,69 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2123 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	600 – CUSTEIO 600 – EMENDA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1°).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Campo Maior - PI, 22 de Maio de 2026.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2026.05.22 11:00:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA:13043591402

Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO OLIVEIRA SOUZA:13043591402
Dados: 2026.05.22 13:57:36 -03'00'

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ n° 10.992.824/0001-49
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 97, terça-feira, 26 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Caetano/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Valor máximo aceitável: R$ 3.766.922,07 (três milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e sete centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 25/05/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/06/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 08/06/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 24 de fevereiro de 2026.
IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 ADM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026 ADM
O Município de São José da Coroa Grande torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia, destinado à execução da PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, NO BAIRRO MATA DO CAJUEIRO: TRECHO DA RUA PROJETADA 7, TRECHO DA RUA PROJETADA 8, RUA PROJETADA 9 e RUA PROJETADA 10, visando atender adequadamente as necessidades do município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 387.491,40. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 26/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 11/06/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: http://licitar.digital. Informações: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande-PE, 25 de maio de 2026.
SANDRO SILVA ROCHA LINS
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 3/2026

Processo Licitatório PMS Nº 053/2026. Concorrência Eletrônica PMS Nº 003/2026. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação de ruas no Distrito De Santo Amaro, Sirinhaém/PE - TRECHO 02. Valor Estimado: R$ 631.992,59. Início do acolhimento das propostas: 26 de maio de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 09h00 do dia 10 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h30 do dia 10 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém - PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Lagoa do Carro, 25 de maio de 2026.
MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 4/2026

Processo Licitatório PMS Nº 054/2026. Concorrência Eletrônica PMS Nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação de ruas no Distrito De Santo Amaro, Sirinhaém/PE - TRECHO 03. Valor Estimado: R$ 544.347,81. Início do acolhimento das propostas: 26 de maio de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 09h00 do dia 11 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: 09h30 do dia 11 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém - PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Lagoa do Carro, 25 de maio de 2026.
MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2026

Processo Licitatório Nº 029/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de complementação, revitalização e manutenção do muro de arrimo da Rodoviária do Município de Vitória de Santo Antão - PE. Valor Máximo Estimado: R$ 143.693,07 (cento e quarenta três mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos). Recebimento de Propostas: 26/05/2026, às 08:00h. Abertura das Propostas: 16/06/2026, às 09:00h. Início das Disputa: 16/06/2026, às 10:00h.
O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 25 de maio de 2026.
DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISOS

Pregão Eletr.12/26. Objeto: Aquisição de Postes de Concreto DT 9/150, incluindo frete, escavação e instalação dos postes para atender as necessidades do Município. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 09/06/26 às 08:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS e outros

Pregão Eletr.13/26. Objeto: Prestação de serviços de Implementação de programa socioeducativo e operacional para fortalecimento da rede de serviços socioassistenciais do município, com execução de oficinas, capacitação das equipes e implantação de sistema de monitoramento social. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 12/06/26 às 08:30 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura, PNCP e site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS e outros

Angical do Piauí/PI, 25 de maio de 2026.
DARLENE SOARES CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026

(REGISTRO DE PREÇOS)
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025, Processo Administrativo nº 089/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, com sede na Av. Dep. Júlio César, s/n, Centro, Belém do Piauí, CNPJ nº 01.612.560/0001-60 e a Empresa Qualymed Diagnósticos Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 34.432.004/0001-60, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1032, Bairro Canto da Várzea, Picos Piauí. Objeto: Registro de preços para Contratação de clínica para prestação de serviços médicos (consultas) e exames de Imagem, para atender as pessoas carentes do município de Belém do Piauí-PI, por meio de Sistema de Registro de Preços. Valor Global: R$ 1.030.234,33 (um milhão e trinta mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, Recurso Próprios do Município/Orçamento Geral e Outros. Vigência: 22/05/2026 a 21/05/2027. Data de assinatura: 22/05/2026. Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, o Sr. Jonathas de Carvalho Noronha - Prefeito Municipal e pela empresa Qualymed Diagnósticos Serviços Médicos Ltda o Sr. Cleiton Francisco da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 27/2026.
O município de Belém do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.560.0001/60, com sede na Av. Dep. Júlio César, s/n, Centro, Belém do Piauí, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço e Adjudicação Menor Preço Global nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório a diante especificado: Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais no município de Belém do Piauí - PI. Início do recebimento das propostas: 27/05/2026, às 17h. Término do recebimento das propostas: 12/06/2026, às 08:30 h. Abertura das propostas: 15/06/2026, às 09h. Início da etapa de lances: 15/06/2026, às 09:10 h. Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas. R$ 668.546,25 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Recursos Orçamentários: 500 - Recursos Não Vinculados; 700 - Convênios - União; 701 - Convênios - Estado; 706 - Transf. Especial - União; 710 - Transf. Especial - Estado; 720 - FEP; 750 - CIDE; Outros - Prefeitura Municipal de Belém do Piauí. Edital e Anexos disponíveis em: www.novobbmnet.com.br; http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.

Belém do Piauí - PI, 22 de maio de 2026.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMBJ

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no dia 15 de Junho de 2026, às 08:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa à Concorrência Eletrônica nº 010/2026/PMBJ, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para a execução do serviço de construção contratação de empresa do ramo pertinente, para a construção da Escola em Tempo Integral, localizada no bairro COHAB, no Município de Bom Jesus-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 11.388.743,43. Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação-CC/PMBJ, por meio do endereço eletrônico: cplbomjesus2021@gmail.com.

Bom Jesus (PI), 25 de maio de 2026.
LEVI FERREIRA ALIXANDRE
p/Comissão de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), avisa que foi adiado para o dia 01/06/2026, às 10h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item; objetivando o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Conservação, Visando Atender as Necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí - PI, Data de Cadastramento das Propostas: ATÉ 01/06/2026 ÀS 09H59MIN; abertura das propostas: 01/06/2026, A PARTIR DAS 10H00MIN; Fase da Disputa de Lances: 01/06/2026; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Fr: Orçamento Anual 2026.

Bom Princípio do Piauí -PI, 25 de maio de 2026
KELSON VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2205/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM REGIME DE MUTIRÃO, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, LOGÍSTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 1.074.205,69 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 22/05/2026 ate 21/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 22/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, neste ato representado por Jose Fernando Oliveira Souza, CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC56DF6A74E00C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI), avisa que foi adiado para o dia 01/06/2026, às 10h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI, DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 01/06/2026 às 09h59min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/06/2026, a partir das 10h00min; **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 01/06/2026; Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Fr: Orçamento Anual 2026.

Bom Princípio do Piauí(PI), 25 de maio de 2026.

KELSON VIEIRA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Id:089B9D8D8EB002FF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 02.2005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-TURISMO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 02.2005/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior-PI. **CONTRATADO: AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA – MM CONSULTORIA E PRODUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.886.104/0001-39. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e apoio administrativo para operacionalização dos recursos da PNAB Ciclo 2, abrangendo orientação técnica, organização documental, acompanhamento da execução e suporte à prestação de contas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Campo Maior-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2026. **VALOR:** O valor global é de R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pela Contratada. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Luis Rodrigues Lima, pelo **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA – MM CONSULTORIA E PRODUÇÕES**, neste ato representado pelo Sr. Afonso Celso Rodrigues, pelo **CONTRATADO.**

Id:0047FCBB5D7404B2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2205/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES/COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 219.440,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 ate 21/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT**: 22/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa L F DE OLIVEIRA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 36.528.043/0001-91, neste ato representado por Luis Fernando de Oliveira Silva, **CONTRATADO.**

Id:01AB4233BAFE04B1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2205/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM REGIME DE MUTIRÃO, ABRANGENDO CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE QUALIFICADA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO, LOGÍSTICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 1.074.205,69 (um milhão setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 ate 21/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT**: 22/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, neste ato representado por Jose Fernando Oliveira Souza, **CONTRATADO.**

Id:0471CD24761204AF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2026 SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. O Secretário Municipal de Relações Institucionais de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como **VENCEDOR** do presente certame a empresa DLS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.381.883/0001-92, com sede na Rua União, 55, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, **ADJUDICA** o licitante vencedor do objeto do presente certame.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:030E87AC188804B0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP - PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu secretário abaixo assinado, **RESOLVE** concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: DLS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.381.883/0001-92. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior - PI, 25 de Maio de 2026.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais